

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com base em maior desconto para tabela CMED e aplicação do critério PMVG, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Serra do Salitre/MG enfrenta uma demanda contínua por medicamentos éticos e genéricos para atender às necessidades de saúde básica de seus beneficiários, além de contar com a necessidade de aquisição de medicamentos para cumprimento de Ordens Judiciais e manter o abastecimento das unidades de saúde.

2.2. Em especial, é crucial garantir a disponibilidade desses medicamentos para a população economicamente vulnerável, que depende de tratamentos para manutenção de sua saúde e bem-estar. A aquisição desses medicamentos é uma necessidade vital para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira, possam ter acesso aos cuidados médicos necessários.

2.3. A aquisição de medicamentos com base no desconto estabelecido pela tabela da CMED é uma estratégia essencial para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis. A tabela da CMED regulamenta os preços e descontos aplicáveis, o que permite à administração municipal adquirir medicamentos a preços reduzidos, garantindo eficiência financeira e conformidade com as normas regulatórias. A implementação dessa política não apenas assegura a melhor utilização dos recursos orçamentários, mas também garante que o município possa fornecer medicamentos de qualidade a preços acessíveis para os cidadãos.

2.4. Faz-se necessário esclarecer que a presente licitação para fornecimento de medicamentos é realizada por livre concorrência e com a escolha da proposta de maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA gerando menor custo para a Administração definindo qual fornecedor entregará os medicamentos.

2.5. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão inter ministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas. A Orientação Interpretativa nº 02, de 13 de novembro de 2006, deixa claro que nos fornecimentos para órgãos públicos através de licitações ou não, o Distribuidor é obrigado a vender os produtos, tendo como referencial máximo o preço fabricante. Para otimização do uso dos recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos, a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), subsidiada por estudos realizados pela Anvisa, observou a necessidade de atuação também no âmbito das aquisições públicas de medicamentos, e, assim, criou o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Resolução nº 3, de 2 de março de 2011).

2.6. O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado pelas distribuidoras e empresas produtoras de medicamentos ao preço de produtos vendidos a antes da administração pública. A aplicação do coeficiente estabelece um preço teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação.

2.7. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços:

2.7.1. Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;

- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$ . O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à RESOLUÇÃO CTE/CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

2.8. O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados com o símbolo CAP

2.9. Além disso, é importante que a empresa fornecedora esteja localizada no município ou nas proximidades, permitindo uma pronta entrega dos medicamentos. A entrega ágil é fundamental para atender de forma eficaz as necessidades de saúde da população local, especialmente em situações de urgência ou emergência. Ter um fornecedor próximo garante que os medicamentos estejam disponíveis de maneira oportuna e evita atrasos que poderiam comprometer o tratamento dos pacientes.

2.10. Portanto, a aquisição de medicamentos éticos e genéricos com base nos descontos da tabela CMED e a escolha de uma empresa fornecedora situada em Serra do Salitre/MG são passos cruciais para assegurar que a população carente do município tenha acesso contínuo e eficiente aos medicamentos necessários. Esta abordagem visa melhorar a qualidade do atendimento em saúde básica e garantir que todos os beneficiários recebam o suporte necessário para suas condições de saúde.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A referida contratação foi enviada como previsão para o PCA 2024, sendo o PCA nº 40.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 Os medicamentos atenderão as demandas dos diversos programas promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da falta de medicamentos na Farmácia Básica, para os tratamentos continuados e para os pacientes eventuais, com obrigação direta da atenção básica;

4.3 Os medicamentos a serem adquiridos constam da tabela da CMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, dos tipos referência, genérico e similar, são os disponíveis no mercado e deverão ser fornecidos conforme as indicações determinadas pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Credenciados e Ordens Judiciais que determinem o fornecimento de medicamentos;

4.4 As condições e forma do fornecimento dos medicamentos deverá obedecer às normas dispostas na Resolução nº 39/2013 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.

4.5 O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano ou 70% (setenta por cento) do prazo de validade quando este for inferior a 01 (um) ano;

4.6 As farmácias e drogarias, ao realizar em vendas a antes da Administração Pública, deverão respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP;

4.7 Na aplicação do CAP a licitante deverá também observar as exigências da Comunicação CMED nº 06/2016 no índice de 18% (dezoito por cento) que se refere ao ICMS;

4.8 Para a oferta dos descontos percentuais sobre os preços constantes da mencionada tabela a licitante deverá observar a aplicação do CAP – Coeficiente de Adequação de Preço, conforme consta do art. 3º da Resolução CMED nº 3/2011;

**4.9 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade das Secretarias Municipais devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias para os casos em que há entrega programada e rotineira, como os medicamentos judiciais e 12 (doze) horas para os demais casos, aqueles em que os beneficiários estiverem passado por consulta junto ao corpo clínico do Município e for constatado e deferido o fornecimento de medicamentos que não estejam disponíveis na Farmácia de Minas no Município, tudo conforme deferimento e prescrição médica enviada.**

4.10 Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

4.11 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.12 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

4.13 A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos medicamentos a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

4.14 A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, conforme os documentos abaixo.

4.15 PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.16 Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, quais sejam:

#### 4.16.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.16.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

4.17 Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

## 5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 Para o fornecimento dos produtos solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.

5.2 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.3 Os licitantes deverão fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5.6 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9 O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

5.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.11 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle da ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para as normas da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as contratações anteriores no Município com base no Processo Licitatório n. 51/2023, assim, estabeleceu-se novos critérios acerca dos quantitativos, levando em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades reais das secretarias requisitantes, a qual obteve-se os seguintes itens e quantidades, respectivamente:

Item	Descrição	Percentual de desconto	Preço total estimado
<b>ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – MEDICAMENTOS COM DEVIDO FORNECIMENTO</b>			
01	Tabela PMVG CMED de medicamentos de uso geral - desconto incidente sobre o valor do preço da tabela Cmed atualizada, constante do site da anvisa - medicamentos de REFERÊNCIA/ÉTICOS - referência de "A" a "Z".	7,80%	R\$ 280.000,00
02	Tabela PMVG CMED de medicamentos de uso geral - desconto incidente sobre o valor do preço da tabela Cmed atualizada, constante do site da anvisa - MEDICAMENTOS GENÉRICO - referência de "A" a "Z".	64,10%	R\$ 70.000,00
<b>Valor Global Estimado</b>			<b>R\$350.000,00</b>

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.2. Como meio de levantamento de mercado utilizamos como propósito a aquisição de medicamentos por meio do desconto em tabela, que serão prontamente utilizados pelos diversos setores administrativos.

6.3. Realizando-se levantamento de mercado com base na análise mercadológica, conforme instrumentos/relatórios anexados a este documento (Estimativa/Relatório emitido pelo Banco de Preços), com base em pesquisa de preços públicos, por meio de plataforma contratada pelo Município de Serra do

Salitre/MG, apresentando, em síntese, valores e itens contratados anteriormente por Administrações Públicas.

6.4. Além destas, foram realizadas pesquisas de preços com base em análise do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foram inseridas e realizadas pesquisas as quais estarão constantes no Mapa de Apuração deste documento.

6.5. Para a aquisição de medicamentos éticos e genéricos para o Município de Serra do Salitre/MG, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor estratégia para atender às necessidades da população carente de forma eficiente e econômica.

#### 6.6. **Análise de Métodos de Aquisição**

6.6.1. **Aquisição de Medicamentos por Item:** Inicialmente, considerou-se a possibilidade de aquisição de medicamentos por item individualmente. Esse método, embora possa parecer direto, apresenta limitações significativas. A principal desvantagem é que cada paciente pode ter uma demanda diferente, o que torna difícil prever e atender a todas as necessidades de forma eficaz. A aquisição por item pode levar a desafios na gestão de estoque, dificuldades em prever a demanda e, conseqüentemente, atrasos ou falta de medicamentos específicos para pacientes que necessitam de tratamento contínuo ou emergencial.

6.6.2. **Aquisição de Medicamentos com Desconto em Tabela CMED:** Em contraste, a aquisição baseada em desconto conforme a tabela da CMED foi identificada como uma solução mais vantajosa. Este método permite a compra de medicamentos a preços reduzidos, conforme os descontos estipulados na tabela da CMED. Os principais benefícios dessa abordagem incluem:

6.6.2.1. **Economia e Eficiência Financeira:** A aquisição de medicamentos com base nos descontos da tabela CMED proporciona significativas economias nos custos. Ao aproveitar os descontos oferecidos, o Município pode obter melhores preços para os medicamentos, otimizando o uso dos recursos públicos disponíveis.

6.6.2.2. **Flexibilidade e Variedade:** Com a aquisição por desconto em tabela, o Município poderá contratar uma variedade de medicamentos, atendendo às diferentes necessidades dos pacientes. Esse método permite uma maior flexibilidade na escolha dos medicamentos e garante que estejam disponíveis em quantidades adequadas para atender a demanda variável dos pacientes.

6.6.2.3. **Fornecimento Contínuo e Planejamento:** A abordagem de registro de preços com base na tabela CMED permite ao Município planejar e garantir o fornecimento contínuo de medicamentos por um período prolongado, geralmente 12 meses. Isso evita a necessidade de compras emergenciais e reduz os riscos de desabastecimento.

6.6.2.4. **Organização e Gestão Eficiente:** O registro de preços possibilita uma gestão mais organizada das aquisições, permitindo uma melhor coordenação entre os setores administrativos e uma resposta mais ágil às necessidades de saúde pública. A previsibilidade nos preços e nas condições de fornecimento melhora a administração do estoque e o planejamento das compras.

6.7. Em resumo, a análise dos métodos de aquisição revelou que a compra de medicamentos com base em desconto conforme a tabela CMED oferece vantagens claras em termos de economia, flexibilidade e gestão eficiente. Esta abordagem não só atende melhor às necessidades dos pacientes ao garantir um fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, mas também permite ao Município otimizar seus recursos financeiros e melhorar a eficácia das aquisições.

## 7. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais de R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.

## 8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Para atender à demanda de aquisição de medicamentos éticos e genéricos do Município de Serra do Salitre/MG de forma eficiente e econômica, propõe-se uma solução que integra a utilização da tabela de preços da CMED e o sistema de registro de preços. Esta abordagem visa garantir a melhor relação custo-benefício e a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais.

8.2. A aquisição de medicamentos será baseada na tabela de preços da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). Esta tabela oferece preços reduzidos e condições comerciais favoráveis, permitindo ao Município obter medicamentos a preços mais baixos do que os praticados no mercado geral.

Ao adotar esta abordagem, o Município pode otimizar os recursos financeiros destinados à saúde, garantindo um gasto mais eficiente com medicamentos.

8.3. O sistema de registro de preços será a principal estratégia para a aquisição dos medicamentos necessários. Através deste sistema, o Município poderá contratar medicamentos com base nos maiores descontos oferecidos na tabela CMED. O registro de preços permitirá a aquisição de medicamentos para um período mínimo de 12 meses, garantindo um fornecimento contínuo e estável. Esta solução evita a necessidade de compras emergenciais e reduz o risco de desabastecimento.

8.4. Entre os principais benefícios desta solução, destaca-se a eficiência financeira. Aproveitar os descontos oferecidos pela tabela CMED permitirá economias significativas nos custos de medicamentos. A redução de gastos com medicamentos possibilitará uma melhor alocação do orçamento destinado à saúde, permitindo a aplicação mais eficaz dos recursos públicos.

8.5. Além disso, a flexibilidade e a capacidade de atender a uma variedade de necessidades dos pacientes são amplamente ampliadas com a solução proposta. O registro de preços permitirá ao Município adquirir uma ampla gama de medicamentos, adequando-se às diferentes demandas dos beneficiários e garantindo que estejam disponíveis em quantidades adequadas.

8.6. A solução também assegura um fornecimento contínuo e previsível de medicamentos. A aquisição por meio do registro de preços facilita o planejamento e a gestão do estoque, melhorando a coordenação entre os setores administrativos e evitando problemas relacionados à falta de medicamentos. Essa previsibilidade contribui para uma administração mais eficiente das compras e do suprimento de medicamentos.

8.7. Finalmente, a implementação e monitoramento da solução serão cruciais para seu sucesso. A abertura do certame público para o registro de preços seguirá as diretrizes da tabela CMED. Após a contratação, será essencial acompanhar o cumprimento dos contratos e a qualidade dos medicamentos fornecidos. Esse monitoramento garantirá que as necessidades de saúde da população sejam atendidas adequadamente e permitirá ajustes conforme necessário.

8.8. Em resumo, a solução proposta combina a aquisição de medicamentos com base na tabela CMED e o sistema de registro de preços, oferecendo uma abordagem eficiente e econômica para atender às necessidades de saúde do Município de Serra do Salitre/MG. Esta estratégia proporcionará benefícios significativos em termos de economia, flexibilidade e gestão, assegurando um fornecimento contínuo e adequado de medicamentos para a população carente.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, serem economicamente viável, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, considerando que os itens são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam as necessidades municipais, não ocasionando a aquisição integral de imediato, visto que a demanda poderá ser dividida e usualmente utilizada neste modo.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A implementação da solução proposta para a aquisição de medicamentos éticos e genéricos, baseada na tabela de preços da CMED e no sistema de registro de preços, visa alcançar diversos resultados desejáveis que beneficiarão o Município de Serra do Salitre/MG.

10.2. Primeiramente, a adoção da tabela de preços da CMED e do sistema de registro de preços permitirá uma economia significativa nos custos de aquisição de medicamentos. Ao aproveitar os descontos oferecidos pela tabela, o Município conseguirá adquirir medicamentos a preços reduzidos em comparação com os praticados no mercado geral. Isso resultará em uma redução substancial no orçamento destinado à saúde, permitindo uma utilização mais eficiente dos recursos públicos disponíveis.

10.3. Além disso, a solução proposta garantirá o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos ao Município. Através do sistema de registro de preços, será possível assegurar a aquisição de medicamentos para um período mínimo de 12 meses, evitando interrupções no fornecimento e reduzindo o risco de desabastecimento. Com isso, o Município terá uma oferta constante e adequada para atender às necessidades de saúde da população, garantindo que todos os pacientes recebam o tratamento necessário sem atrasos.

10.4. Outra vantagem importante é a redução de desperdícios e a melhoria na gestão de estoques. O parcelamento dos medicamentos com base nas necessidades individuais dos pacientes permitirá a compra em quantidades precisas, conforme a demanda real. Esta abordagem reduzirá o excesso de estoque e evitará desperdícios, resultando em uma gestão de medicamentos mais eficiente e coordenada.

10.5. A qualidade do atendimento à saúde também será aprimorada com a implementação desta solução. A disponibilidade garantida dos medicamentos necessários e a entrega ajustada às prescrições médicas possibilitarão um atendimento mais eficiente e personalizado aos pacientes. A população carente do Município terá acesso contínuo aos medicamentos essenciais, resultando em uma melhor gestão da saúde pública e no tratamento adequado das condições de saúde dos beneficiários.

10.6. A solução proposta promoverá uma maior eficiência administrativa e planejamento. A previsibilidade nos preços e nas condições de fornecimento proporcionada pelo sistema de registro de preços permitirá uma administração mais organizada das aquisições e do estoque de medicamentos. Isso reduzirá a necessidade de compras emergenciais e melhorará a coordenação entre a aquisição e a distribuição dos medicamentos.

10.7. Por fim, a realização do certame público para o registro de preços assegurará maior transparência no processo de aquisição. A conformidade com as diretrizes da tabela CMED e a abertura do processo licitatório garantirão que as aquisições sejam realizadas de forma justa e de acordo com os padrões legais estabelecidos. Essa abordagem contribuirá para uma administração pública mais transparente e responsável.

10.8. Em resumo, a solução proposta busca alcançar resultados significativos, incluindo economia financeira, fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, redução de desperdícios, melhoria no atendimento à saúde, eficiência administrativa e maior transparência. A implementação bem-sucedida dessa estratégia trará benefícios substanciais para o Município de Serra do Salitre/MG e para a população carente que depende dos serviços de saúde.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

11.1. O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais nos setores da Prefeitura Municipal, devendo constantemente questionar e notificar a entrega dos materiais que porventura sejam entregues à Secretaria.

11.2. Antes da formalização e assinatura do contrato para a aquisição de medicamentos éticos e genéricos, é fundamental realizar uma série de providências para assegurar que o processo transcorra de maneira eficiente e conforme as normas estabelecidas.

11.3. A primeira etapa é a elaboração e publicação do edital. O edital deve detalhar todas as condições e requisitos para a aquisição dos medicamentos, incluindo informações sobre a tabela de preços CMED, os critérios para o registro de preços, e as condições de fornecimento e entrega. Após a elaboração, o edital deve ser publicado de acordo com as normas legais, garantindo ampla divulgação e transparência no processo de licitação.

11.4. Com a publicação do edital, segue-se a análise das propostas e habilitação dos fornecedores. Nesta etapa, as propostas recebidas devem ser verificadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos. A habilitação dos fornecedores envolve assegurar que estes atendam a todas as exigências legais e técnicas para fornecer os medicamentos conforme especificado. Essa análise é crucial para garantir que apenas fornecedores qualificados sejam selecionados.

11.5. Após a análise das propostas, é necessário proceder com o julgamento e homologação da licitação. O julgamento deve ser realizado com base nos critérios estabelecidos no edital, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. Uma vez escolhido o fornecedor, a licitação deve ser homologada e a contratação autorizada. Este passo formaliza a escolha e prepara o terreno para a assinatura do contrato.

11.6. Com a homologação concluída, a próxima providência é a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado. O contrato deve refletir todas as condições acordadas, incluindo preços baseados na tabela CMED, prazos de entrega, condições de pagamento e responsabilidades das partes. A assinatura oficializa o compromisso das partes e estabelece as bases legais para a execução do fornecimento dos medicamentos.

11.7. Antes do início do fornecimento, é crucial garantir que todas as condições contratuais sejam cumpridas. Isso envolve a verificação do cumprimento das condições contratuais, assegurando que o fornecedor esteja pronto para iniciar o fornecimento conforme o cronograma estabelecido e que todas as documentações e garantias necessárias tenham sido providenciadas. A preparação adequada do fornecedor é essencial para evitar problemas futuros.

11.8. Além disso, é necessário realizar um treinamento e orientação dos setores envolvidos na gestão dos medicamentos. A equipe responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição deve ser capacitada para garantir que o contrato seja executado de forma eficiente. A formação adequada dos colaboradores é fundamental para o bom andamento do processo.

11.9. Finalmente, deve-se implementar um plano de controle e monitoramento do fornecimento. Isso inclui o acompanhamento contínuo das entregas, a verificação da conformidade com as especificações contratuais e a resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução. Um controle eficaz garantirá que os medicamentos sejam entregues conforme acordado e que as necessidades dos pacientes sejam atendidas adequadamente.

11.10. Em suma, as providências prévias ao contrato envolvem a elaboração e publicação do edital, análise e habilitação das propostas, julgamento e homologação da licitação, assinatura do contrato, garantia do cumprimento das condições contratuais, treinamento dos setores envolvidos e planejamento do controle do fornecimento. Essas etapas são essenciais para garantir a eficiência e conformidade no processo de aquisição de medicamentos.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A aquisição e fornecimento de medicamentos éticos e genéricos para o Município de Serra do Salitre/MG pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser geridos de maneira eficiente para garantir a sustentabilidade do processo. A seguir, são descritos os principais impactos e as medidas recomendadas para mitigá-los, incluindo o papel da empresa contratada SERQUIP no gerenciamento do descarte de medicamentos.

13.2. Um dos principais impactos ambientais está relacionado às embalagens e resíduos sólidos gerados durante a aquisição dos medicamentos. As embalagens, geralmente compostas de plásticos e papéis, contribuem significativamente para a geração de resíduos. Esses resíduos podem ter efeitos negativos sobre o meio ambiente se não forem adequadamente geridos. Para mitigar esse impacto, é fundamental adotar práticas eficazes de gestão de resíduos, como a separação e o descarte correto das embalagens. Incentivar os fornecedores a utilizar materiais recicláveis ou reduzidos também pode ajudar a minimizar a quantidade de resíduos gerados.

13.3. Outro impacto relevante é o transporte dos medicamentos, que envolve o uso de veículos que emitem gases de efeito estufa e outros poluentes. Esse transporte pode contribuir para a deterioração da qualidade do ar e para o aquecimento global. Para reduzir esse impacto, é recomendável otimizar as rotas de transporte para diminuir a distância percorrida e promover o uso de veículos com tecnologias mais limpas e eficientes. A colaboração com fornecedores que adotem práticas sustentáveis no transporte também pode ajudar a reduzir as emissões associadas ao processo de entrega.

13.4. O armazenamento de medicamentos também pode ter implicações ambientais, especialmente devido ao consumo de energia elétrica para manter as condições ideais de temperatura e umidade. Esse consumo pode levar a um aumento nas emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, é importante implementar medidas para aumentar a eficiência energética nas instalações de armazenamento. Utilizar sistemas de armazenamento com baixo consumo de energia e adotar práticas de conservação energética pode reduzir o impacto ambiental.

13.5. Um aspecto crucial no gerenciamento ambiental é o descarte de medicamentos vencidos e excedentes. Medicamentos que não são mais necessários ou que passaram da data de validade devem ser descartados de forma adequada para evitar a contaminação do solo e da água. Para garantir o descarte seguro desses produtos, o Município conta com a empresa SERQUIP, especializada no descarte legal e profissional de medicamentos. A SERQUIP realiza o descarte de acordo com as regulamentações ambientais vigentes, garantindo que os medicamentos sejam tratados de maneira segura e responsável, minimizando o impacto ambiental.

13.6. Em resumo, os impactos ambientais associados à aquisição e fornecimento de medicamentos incluem a geração de resíduos sólidos, as emissões de gases de efeito estufa do transporte, o consumo de energia no armazenamento e o descarte de medicamentos vencidos. A gestão adequada desses impactos é essencial, e a parceria com a SERQUIP para o descarte profissional e legal de medicamentos é uma medida importante para assegurar a sustentabilidade ambiental do processo. A adoção de práticas de gestão de resíduos, eficiência energética, transporte sustentável e descarte seguro contribui para minimizar os impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental no fornecimento de medicamentos.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade para o fornecimento destes materiais, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

**15. ANEXOS**

15.1. Estimativas de Preços e Solicitações de Despesa por Secretaria.

**16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

16.1. Responsáveis pela elaboração e direcionamento do Estudo Técnico Preliminar, por comissão composta ou responsáveis designados pelo Gestor da Secretaria.

16.2. Apesar de a responsabilidade de elaboração do ETP recair sobre a gerenciadora da ATA, quando registro de preços, a Secretaria de Saúde contou com auxílio dos representantes e servidores designados de suas respectivas secretarias para a elaboração deste termo, conforme ao final especificado.

**Serra do Salitre/MG, 10 de Outubro de 2024.**

---

**Joana Esthefani da Silva Reis**

Setor de Saúde

---

**Amanda de Melo da Silva**

Setor de Saúde